



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR - SEMAP

**CONTRATO Nº. 022/2014 – SEMAP**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 015/2014 - SEMAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR E A EMPRESA ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS – LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Aquisição, que entre si celebram, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Rondon, 873, neste ato, representada por seu titular o Sr. ROSIVALDO DA SILVA COLARES, decreto nº 012/2013 - SEMAD, brasileiro, titular do RG nº1382087 e CPF nº195.852.922-20, residente e domiciliado na Travessa Sorriso de Maria, nº 259, bairro Jardim Santarém, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro a ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.241.313/0001-02, sito Marabá - Pará, à Rodovia BR – 222, km 03, Bairro Nova Marabá, representada por Reinaldo José Zucатели portador do RG nº3922686 e CPF/MF nº 474.855.407-00, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto** - O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAP, referente ao Pregão 015/2014-SEMAP, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA que fica fazendo parte do presente como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID | QUANT. | VALOR RS   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------|
| 01   | Escavadeira hidráulica de esteira nova, na faixa de 20 a 30 Toneladas, fabricação Nacional, motor diesel, potência líquida de 145 a 180 HP, com transmissão de acordo com fabricante, gerenciamento eletrônico ou semi-eletrônico de no mínimo com 2 velocidade de deslocamento, com cabine fechada pressurizada com ar condicionada e estrutura ROPS/FOPS, capacidade de caçamba concha padrão de fabrica, peso operacional de 20.000 kg a 30.000 kg, comprimento da lança de 5.500 mm a 6.000 mm, comprimento do braço no mínimo 2.400 mm, força de desagregação na caçamba 14.000 kgf a 16.000 kgf e força de desagregação braço de penetração de 12.500 kgf a 13.800 kgf. | UND  | 01     | 456.000,00 |

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento** - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar do Termo Aceitabilidade, emitido pela Caixa Econômica Federal, e a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR - SEMAP

**CLÁUSULA III - Da Vigência**

3.1 - A vigência do objeto deste Contrato é de 05/11/2014 a 31/05/2015.

3.2 - A entrega do objeto deverá ser em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar.

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Contrato de Repasse Nº 805924/2014 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Processo Nº. 2653.1.019.518-63/2014 e da Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar – SEMAP, com as seguintes dotações:

20.122.0009 2.164 – 2936 - 4.4.90.52.99.00 – 0100

20.122.0009 2.164 – 2937 - 4.4.90.52.99.00 – 0240.

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações** - Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

**6.1. Da Contratada**

I - Entregar o bem, objeto da licitação, rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, em até trinta dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, expedida pela SEMAP;

II - Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

III - Fornecer o bem, objeto da licitação, em até 30 dias, a contar da expedição da solicitação da SEMAP.

V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

VI - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

VIII - A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

IX - Garantia do bem, objeto da licitação, dentro do prazo legal.

X - Assistência técnica com oficina autorizada em Santarém – PA.

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:**

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Familiar, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR - SEMAP

**CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 015/2014-SEMAP.


**CLÁUSULA IX - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo a Produção Familiar - SEMAP.

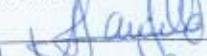
E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

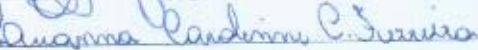
Santarém, 05 de novembro de 2014.

  
**Rosivaldo da Silva Colares**  
Secretário de Agric. e Inc. à Prod. Familiar  
CONTRATANTE

  
**Reinaldo José Zucatelli**  
Zucatelli Empreendimentos LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1  CPF: 891.015.292-34

2  CPF: 017.435.682-07